

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 22 974/2006

A criação de um ambiente rodoviário civilizado e de uma política de segurança preventiva são dois objectivos centrais da acção governativa.

Neste âmbito, o combate à sinistralidade rodoviária ganha uma dimensão política especial, consignada ambiciosamente no Programa do Governo com o objectivo claro de reduzir em 50 %, até 2009, o número de vítimas mortais em acidentes rodoviários.

Neste contexto importa ter presente que a vigilância e a fiscalização, pelas forças de segurança, é essencial para o cumprimento das metas indicadas. Para tanto, é fundamental o reforço dos meios da GNR e da PSP, designadamente ao nível dos instrumentos necessários à verificação do cumprimento do Código da Estrada.

Ao mesmo tempo se considera que a formação nas escolas portuguesas, nas temáticas da educação e prevenção rodoviárias, é uma matéria fundamental, devendo a Administração, no desenvolvimento das políticas públicas e sem alienar a sua responsabilidade, dotar professores e alunos de instrumentos necessários ao cabal cumprimento dos planos e dos *curricula* nesta área.

Nestes termos, uma parte dos montantes do Fundo de Garantia Automóvel, apurado pela aplicação de uma percentagem sobre o valor dos prémios do seguro automóvel, servirá para aquisição dos meios e dos recursos necessários, de forma que as forças de segurança realizem as necessárias acções de vigilância, de fiscalização e de controlo, que são essenciais para o cumprimento das metas estabelecidas.

Outra parte será utilizada na realização de projectos e de acções pontuais de prevenção rodoviária, sendo lançado um concurso no qual todos os interessados poderão apresentar as suas ideias em igualdade de circunstâncias. Finalmente será afectada uma verba para educação rodoviária nas escolas públicas e privadas, designadamente através da elaboração e distribuição de materiais didácticos sobre esta temática.

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de Abril, determina-se:

1 — A verba correspondente a 50 % do montante apurado por força do n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de Julho, sobre o valor dos prémios de seguro que servem de base para a obtenção das receitas recebidas no ano de 2005 pelo Fundo de Garantia Automóvel é atribuída do seguinte modo:

*a*) À Secretaria-Geral do Ministério da administração Interna, o montante global de € 2 000 000, destinado à aquisição de material de fiscalização e formação para as forças de segurança e para o desenvolvimento do projecto «Polícia em movimento»;

*b*) À Direcção-Geral de Viação, o montante de € 1 500 000, destinados à realização de um concurso, dos quais € 1 000 000 serão afectos a projectos e € 500 000 a acções pontuais e que serão entregues às entidades que vierem a ser contempladas com apoios financeiros no âmbito desse concurso;

*c*) Igualmente à Direcção-Geral de Viação, um montante de € 540 243,23 para que, no âmbito de protocolo de colaboração, sejam produzidos materiais didácticos sobre segurança rodoviária a serem distribuídos pelos alunos e pelos professores do 1.º ciclo do ensino básico.

2 — O concurso referido na alínea *b*) do número anterior será realizado nos termos do regulamento do apoio a acções no âmbito da prevenção e segurança rodoviárias, a aprovar por despacho autónomo.

15 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Direcção-Geral de Viação

Direcção Regional de Viação Norte

Despacho n.º 22 975/2006

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram delegadas pelo director-geral de Viação, através do despacho n.º 19 629/2006, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, delego e subdelego nos dirigentes que a seguir indico as seguintes competências:

1 — No chefe de divisão de Condutores, licenciado António Manuel da Rocha, as competências constantes das alíneas *a*), *b*), à excepção dos exames de inspector de veículos, *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro.

2 — No chefe de divisão de Trânsito e Veículos, licenciado Fernando Lucas Martins de Oliveira, as competências constantes das alíneas *b*), apenas no que se refere à realização de exames de inspector de veículos, e *e*) a *k*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, e para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

3 — Na chefe de divisão de Contra-Ordenações, licenciada Bela Maria Morais Bernardo Campos, as competências previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do despacho n.º 19 629/2006, de 1 de Setembro.

As competências ora delegadas e subdelegadas referem-se às actividades e processos da área de jurisdição do distrito do Porto.

4 — Nos chefes de divisão das Delegações de Viação de Bragança, Viana do Castelo e Vila Real, respectivamente licenciados Maria de Jesus Machado Lopes, Jorge Manuel de Resende Cardoso e Paulo Francisco Teixeira Alves, as competências constantes das alíneas *a*) a *k*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, e ainda as previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do despacho n.º 19 629/2006, de 1 de Setembro.

5 — No chefe de divisão da Delegação de Viação de Braga, licenciado António José Cardoso Caldas, as competências constantes das alíneas *a*) a *k*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, e no coordenador do Núcleo Técnico de Contra-Ordenações da mesma Delegação, licenciado Manuel Fonseca Barbosa, as competências previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do despacho n.º 19 629/2006, de 1 de Setembro.

As competências ora delegadas e subdelegadas referem-se a actividades e processos da área de jurisdição dos distritos supramencionados.

6 — Subdelego ainda nos dirigentes supramencionados, sem poderes de nova subdelegação, para as matérias respeitantes às actividades que superintendem, a assinatura da correspondência ou do expediente necessários à instrução dos processos, salvo os casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do despacho n.º 19 629/2006, de 1 de Setembro.

7 — Ratifico os actos praticados desde 1 de Setembro de 2006 no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

28 de Setembro de 2006. — O Director Regional, *Joaquim Gonçalo Coutinho*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho n.º 22 976/2006

Por despachos do Ministro de Estado e da Administração Interna de 18 de Outubro de 2006, e em cumprimento do n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foram renovadas as comissões de serviço dos cargos de comandantes dos seguintes oficiais:

Comandante do CM de Lisboa, superintendente M/100244, Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira — com efeitos a 18 de Dezembro de 2006.

Comandante da PSP de Bragança, intendente M/100074, Amândio Amílcar Correia — com efeitos a 18 de Dezembro de 2006.

Comandante da PSP de Faro, intendente M/100079, Jorge Filipe Guerreiro Cabrita — com efeitos a 5 de Novembro de 2006.

25 de Outubro de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Aviso n.º 11 831/2006

Concurso interno de acesso misto para o provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo

1 — Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por